



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi- Email:camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Excelentíssimo Senhor Jonil Júnior Gomes Barcellos
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 020/2026

A Vereadora que esta subscreve nos termos regimentais vigentes, após ouvido o soberano plenário, indica a Mesa Diretora desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Munir Sadeq Ramunieh-Prefeito Municipal de Ladário/MS, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Manoel Francisco de Jesus Filho- Diretor Presidente do **Prev Ladário**, reportando e reforçando a indicação já apresentada por esta vereadora, referente à adequação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, de modo a observar o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, que prevê critérios diferenciados para a aposentadoria de servidores com deficiência. Reforço, ainda, o Projeto apresentado pela Vereadora Josiane Braga (PP), acerca da Lei Federal nº 15.176/2025, em vigor desde janeiro de 2026, que reconhece a fibromialgia e doenças correlatas como condições que podem configurar deficiência, assegurando os direitos da Pessoa com Deficiência (PcD), mediante avaliação biopsicossocial.

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

A presente indicação tem por finalidade assegurar a adequação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município às disposições constitucionais vigentes, especialmente ao artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, que prevê critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores com deficiência.

Tal medida se faz necessária para garantir segurança jurídica, isonomia e efetividade aos direitos constitucionalmente assegurados, evitando prejuízos aos servidores que se enquadram nas condições previstas na legislação.



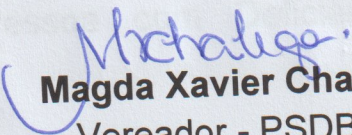
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi- Email:camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Cumprе destacar que inúmeros servidores públicos municipais têm procurado esta Vereadora em busca de esclarecimentos e de uma devolutiva acerca da regulamentação e aplicação desses direitos no âmbito municipal, especialmente após a entrada em vigor da Lei Federal nº 15.176/2025, que reconhece a fibromialgia e doenças correlatas como condições que podem configurar deficiência, mediante avaliação biopsicossocial, assegurando direitos à Pessoa com Deficiência (PcD).

Dessa forma, a presente indicação também tem como objetivo dar resposta à legítima demanda desses servidores, promovendo transparência, inclusão e respeito à dignidade da pessoa humana, bem como garantindo a adequação da legislação municipal às normas federais vigentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.


Magda Xavier Chalega
Vereador - PSDB